



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03  
Nº 83

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 05 de Dezembro de 2019

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2019

**OBJETO:** Ref. a futura e eventual contratação de Empresa Especializada ou Entidade sem fins lucrativos do ramo do objeto em questão para Ministrar Cursos de Formação Profissional em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**LOCAL E DATA:** 19 de Dezembro de 2019, às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2019**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 06 de Dezembro de 2019.

Valor estimado/máximo: **R\$ 92.202,36**.

Cordeiro, 02 de Dezembro de 2019.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
PREGOEIRA

## NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019

**OBJETO:** Ref. a locação por tempo determinado de 02 containers de 40 pés e 01 container de 20 pés, contemplando transporte, instalação e desmontagem do mesmo, que será utilizada em face da Unidade da Estratégia de Saúde da Família (ESF-RETIRO), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**LOCAL E DATA:** 06 de Janeiro de 2020, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 06 de Dezembro de 2019.

**VALOR ESTIMADO/MÁXIMO:** R\$ 60.300,00.

Cordeiro, 04 de Dezembro de 2019.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019

**OBJETO:** Ref. a aquisição de material permanente para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**LOCAL E DATA:** 19 de Dezembro de 2019, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 06 de Dezembro de 2019.

Valor estimado/máximo: **R\$ 37.057,21**.

Cordeiro, 04 de Dezembro de 2019.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
PREGOEIRA

DECRETO N.º 050/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2340/2019, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.213.689,45 (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROC. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0006	/0201.0412200022.002-3390.30.00-04	10.339,43	
0008	/0201.0412200022.002-3390.39.00-04	45.045,97	
0014	/0301.0412201012.012-3191.13.02-00	27.811,47	
0019	/0301.0412201012.012-3390.39.00-00	13.000,00	
0031	/0401.0412300142.019-3390.30.00-03	3.400,00	
0032	/0401.0412300142.019-3390.30.00-04	482,50	
0040	/0401.0412300142.019-3390.93.00-00	3.553,69	
0042	/0401.0412300142.019-3390.93.00-12	1.088,62	
0054	/0501.2012200202.023-3390.30.00-00	2.000,00	
0057	/0501.2012200202.023-3390.30.00-35	55.800,00	
0059	/0501.2012200202.023-3390.39.00-04	2.221,60	
0060	/0501.2012200202.023-3390.39.00-35	16.843,19	
0067	/0801.1212200461.016-4490.52.00-04	2.313,00	
0090	/0801.1236100512.044-3390.30.00-13	4.763,55	
0091	/0801.1236100512.044-3390.39.00-13	3.550,00	
0101	/0801.1236100512.046-3190.94.00-15	10.000,00	
0103	/0801.1236100512.046-3191.13.02-05	2.761,78	
0109	/0801.1236100512.046-3390.30.00-05	6.204,78	
0110	/0801.1236100512.046-3390.30.00-25	40.000,00	
0115	/0801.1236100512.046-3390.39.00-25	20.000,00	
0117	/0801.1236500421.148-3390.39.00-03	10.000,00	
0128	/0801.1236500422.043-3390.30.00-05	50.265,66	
0132	/0801.1236500422.048-3190.11.01-25	2.725,56	
0140	/0801.1236500422.048-3390.30.00-08	9.700,00	
0141	/0801.1236500422.048-3390.30.00-25	14.000,00	
0142	/0801.1236500422.048-3390.39.00-25	6.000,00	
0143	/0801.1236500422.056-3190.04.00-00	169.001,27	
0156	/0801.1236500422.056-3390.30.00-08	3.623,22	
0157	/0801.1236500422.056-3390.32.00-00	8.000,00	
0161	/0801.1236500422.223-3390.30.00-05	8.846,26	
0168	/0901.2712200332.066-3190.13.03-00	2.000,00	
0169	/0901.2712200332.066-3191.13.02-00	8.000,00	
0170	/0901.2712200332.066-3390.30.00-00	3.500,00	
0171	/0901.2712200332.066-3390.30.00-03	6.500,00	

## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo  
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova  
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

Bruno Badini  
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon  
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Renata Ferreira  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretario de Cultura

Solano Brito  
Secretário De Trânsito

André Lopes Joaquim  
Secretário de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

0172	/0901.2712200332.066-3390.30.00-04	11.520,00	
0173	/0901.2712200332.066-3390.32.00-00	5.300,00	
0174	/0901.2712200332.066-3390.36.00-00	8.000,00	
0175	/0901.2712200332.066-3390.39.00-03	6.000,00	
0176	/0901.2712200332.066-3390.39.00-04	4.500,00	
0177	/0901.2712200332.066-4490.52.00-03	2.000,00	
0181	/0901.2781200302.171-3390.32.00-04	3.100,00	
0182	/0901.2781200302.171-3390.39.00-04	2.500,00	
0191	/1001.1512200392.076-3390.30.00-00	2.500,00	
0192	/1001.1512200392.076-3390.30.00-03	6.968,40	
0194	/1001.1512200392.076-3390.30.00-35	2.500,00	
0195	/1001.1512200392.076-3390.39.00-03	40.000,00	
0197	/1001.1512200392.076-3390.39.00-31	6.000,00	
0198	/1001.1512200392.076-3390.39.00-35	3.676,00	
0212	/1101.0618100272.081-3390.30.00-00	2.000,00	
0213	/1101.0618100272.081-3390.30.00-03	7.000,00	
0219	/1101.0678200262.173-3390.39.00-34	4.433,20	
0225	/1701.0412200882.114-3190.13.03-00	1.000,00	
0230	/1701.0412200882.114-3390.39.00-03	3.000,00	
0231	/1701.0412200882.114-3390.39.00-04	2.300,00	
0233	/1701.0618200882.007-3390.30.00-00	5.000,00	
0235	/1801.0412200892.115-3190.13.03-00	1.800,00	
0236	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00	17.949,10	
0243	/1901.1854100902.116-3190.13.03-00	1.000,00	
0248	/1901.1854100902.116-3390.39.00-03	17.800,00	
0260	/2001.1339200442.064-3390.39.00-00	1.500,00	
0272	/2101.0412200912.120-3190.13.03-00	1.500,00	
0274	/2101.0412200912.120-3390.14.00-00	1.000,00	
0276	/2101.0412200912.120-4490.52.00-03	2.000,00	
0277	/2101.9999999999.999-9999.99.99-00	403.387,59	
0279	/2201.1545200671.139-4490.52.00-03	2.500,00	
0281	/2201.1545200672.121-3190.11.01-00	32.413,61	
0287	/2201.1545200672.121-3390.39.00-00	3.000,00	
0294	/2301.2312200962.124-3190.11.01-00	8.200,00	
0295	/2301.2312200962.124-3190.13.03-00	2.000,00	
0296	/2301.2312200962.124-3390.14.00-00	1.000,00	
0297	/2301.2312200962.124-3390.30.00-03	2.500,00	
0300	/2301.2369100972.127-3390.39.00-00	2.500,00	
0303	/2401.2312200982.129-3190.13.03-00	2.500,00	
0310	/2601.0412200042.221-3190.13.03-00	4.000,00	
0311	/2601.0412200042.221-3390.14.00-00	2.500,00	
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03	16.000,00	
0008	/0201.0412200022.002-3390.39.00-04	45.667,57	
0015	/0301.0412201012.012-3390.14.00-03	25.000,00	
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-03	184,80	
0021	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04	8.700,00	
0036	/0401.0412300142.019-3390.39.00-04	3.000,00	
0046	/0401.0412300142.117-3291.21.00-00	46.754,85	
0072	/0801.1212200462.047-3390.30.00-03	45.667,13	
0074	/0801.1212200462.047-3390.39.00-03	153,00	
0075	/0801.1212200462.047-3390.39.00-04	1.200,00	
0098	/0801.1236100512.046-3190.11.01-15	141.704,64	

Arquivo Despesas Unicas - nº 2752 - Cordeiro - Paraíba - 2019

0099	/0801.1236100512.046-3190.11.01-25	80.386,60	
0196	/1001.1512200392.076-3390.39.00-04	153.229,94	
0211	/1101.0612200282.079-3390.39.00-04	16.956,00	
0280	/2201.1545200672.121-3190.04.00-00	22.360,85	
0285	/2201.1545200672.121-3390.30.00-03	2.548,37	
0298	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03	9.960,00	
0301	/2301.2369100972.127-3390.39.00-04	582.000,00	
0330	/0301.0412201012.012-4490.52.00-04	3.838,00	
0332	/0401.0412300142.019-3190.94.00-00	8.377,70	
<b>Totais:</b>		<b>1.213.689,45</b>	<b>1.213.689,45</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Republicado por incorreção.

LEI N.º 2404/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, em até o limite de 10% (dez por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 060/2019**  
**Pregão Presencial nº 065/2019**

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de serviço de locação de banheiro químico, para atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

Detentor da Ata: M S SERRA SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 16.784.818/0001-82, Endereço: Rod. RJ 116, Km 134, Condomínio Industrial, S/N, Macuco/RJ – CEP: 28.545-000.

Vigência da Ata: de 12 (doze) meses;

Data de Assinatura: 14 de novembro de 2019.

Valor total: **R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)**, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Banheiro Químico para uso público medindo: 1,10m de frente X 1,10m de fundo X 2,10m de altura. Individual e portátil, com entrega, manutenção e recolhimento diário. Material: Polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação livre/ ocupado.	LOC-D	400	187,00	74.800,00
Banheiro químico tipo PNE (Portadores de Necessidades Especiais). Individual e portátil, com entrega, manutenção e recolhimento diário. Material: Polietileno ou material similar, composto de caixa de dejetos com assento e tampa, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação banheiro para portadores de necessidades especiais. Ponto de ventilação, teto translúcido, rampa de acesso, suporte de apoio sobre assento, indicador livre/ ocupado.	LOC-D	40	360,00	14.400,00

**EXTRATO DE CONTRATO:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** NEUZAMARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP

**OBJETO:** Ref. a Futura e eventual aquisição de equipamentos/materiais permanentes de uso permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cordeiro (EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 03716.759000/1190-02), objetivando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, visando garantir um trabalho mais adequado e eficaz, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital e conforme especificação no pregão presencial nº 062/2019.

**PRAZO:** O Contrato será válido por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030100932.170

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.39.00

**FICHA:** 45

**FONTE:** 52

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Novembro de 2019.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados serão os servidores:

- Kelly Cristian Ribeiro Graeff de Queiroz, Mat.: 40000777
- Nádia Maria Pinto de Oliveira, Mat.: 40000816.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN  
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

**EXTRATO DE CONTRATO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** WS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA ME

**OBJETO:** Ref. a Contratação de empresa para a realização de serviços de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO sito no bairro Dois Valles, Cordeiro - RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

**PRAZO:** O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12 meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 367.100,78 (trezentos e sessenta e sete mil e cem reais e setenta e oito centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Obras

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001-151220039.2076

**CÓD. DESPESA –** 4.4.90.51.00

**FONTE:** 12

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001-151220039.2076

**CÓD. DESPESA –** 4.4.90.51.00

**FONTE:** 03

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2019.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

**Bruno Azevedo dos Santos** – Diretor Especializado em Engenharia - Matrícula nº 014.191.247

**LUCIANO RAMOS PINTO**

**PREFEITO**

---

**EXTRATO DE CONTRATO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** DYMER SOLUCÕES INTEGRADAS LTDA

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos para o período natalino no Município de Cordeiro, para atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**PRAZO:** O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 104.736,00 (cento e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Turismo

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2301.2369100972.127

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.39.00

**FICHA:** 301

**FONTE:** 04

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2019.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Fabrício Barros Pinto – Secretário Municipal de Turismo – Matrícula nº 90171013
- Amilton Luiz Ferreira de Souza – Secretário Municipal de Governo – Matrícula nº 93181222
- Luiz Antônio da Glória Medeiros – Secretário Municipal de Cultura – Matrícula nº 30171122

***LUCIANO RAMOS PINTO***

**PREFEITO**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019**

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de serviço de serviço de pessoal de apoio, para atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**LOCAL E DATA:** 20 de Dezembro de 2019, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 072/2019**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 06 de Dezembro de 2019.

Valor estimado/máximo: **R\$ 125.000,00.**

Cordeiro, 04 de Dezembro de 2019.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**

Pregoeira

---

IPAMC

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS 07 (SETE) CONSELHEIROS E 07 (SETE) SUPLENTEs, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, ÓRGÃO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO E DELIBERAÇÃO COLEGIADA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO-RJ.**

**Art. 1º A Presidente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro – IPAMC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, § 4º da Lei Municipal Nº 1495/2011, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de todos os segurados bem como aposentados e pensionistas, para a eleição dos 14 membros (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Previdência do RPPS

, conforme dispõe Lei municipal nº 1495/2010, fixando a seguinte orientação:

**Art. 2º DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA:**

- a) Cópia e original do documento de Identidade;
- b) Cópia e original do CPF;
- c) Cópia e Original de um comprovante de residência (sendo consideradas as contas de telefone, fornecimento de água ou energia, referente aos últimos três meses de 2019);
- d) Cópia e original do Título Eleitoral;
- e) Conforme previsão contida no art. 8º, inciso I, da Lei Federal Nº 9717/98, (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019), o candidato não poderá ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, devendo apresentar no ato do registro da candidatura:
  - Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
  - Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64.

**Art. 3º LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Cordeiro.**

**Endereço: Rua Júlio Silveira do Amaral, nº 1162 - Parada Santo Expedito, Cordeiro - RJ**

**Art. 4º PERÍODO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA: das 8h às 10h do dia 10 de dezembro de 2019.**

**Art. 5º IMPUGNAÇÃO: A impugnação das candidaturas deverá ocorrer no dia da eleição, logo após a apresentação das candidaturas, entre o período de 10h às 10h 30m.**

O impugnante deverá, no ato da impugnação, apresentar suas razões de forma escrita, sendo julgada imediatamente pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria Nº 037/2019, poderá promover as diligências necessárias à melhor decisão da contrariedade apresentada, podendo, inclusive, suspender a Assembleia para, em outra data a ser designada, apresentar o julgamento quanto à impugnação e proclamar o resultado do pleito.

**Art. 6º LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA:**

A Assembleia será realizada no dia 10 de dezembro de 2019, no horário compreendido entre 11h e 12h 30m, nas dependências da Câmara Municipal de Cordeiro, situada na Rua R. Júlio Silveira do Amaral, 1162 - Parada Santo Expedito, Cordeiro - RJ, independentemente do número de servidores presentes.

**Art. 7º APURAÇÃO DOS VOTOS:** imediatamente após o término da votação.

**Art. 8º PROCLAMAÇÃO DOS NOMES DOS SERVIDORES ELEITOS:**

Após encerramento da votação e apuração dos votos a Comissão Eleitoral fará a proclamação dos servidores eleitos para compor o Conselho Municipal de Previdência.

**Art. 9º DATA DA POSSE DOS MEMBROS ELEITOS:** A posse dos conselheiros se dará após a publicação do ato de nomeação do chefe do executivo, no diário oficial do município.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2019.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu  
Presidente do IPAMC

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO nº ----012/2019

“CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REFORMA DO REGIME INTERNO E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial para a Reforma do regimento Interno e da Lei orgânica do Município.

**Art. 2º** - Esta Comissão Especial será formada por 07 (sete) membros, sendo 03 (três) vereadores, escolhidos em comum acordo entre os pares e 02 (dois) Servidores efetivos do legislativo e do Executivo, que serão nomeados por meio de Portaria com esta específica finalidade.

§1º - A OAB, bem como outras instituições poderão ser convidadas a critério da Comissão.

§2º - A Comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua vigência, prazo que será renovado, se necessário por mais 30(trinta) dias, findo os quais será apresentado o projeto de resolução para deliberação do Plenário.

**Art. 3º** - Para a consecução de seus objetivos a Comissão Especial promoverá reuniões semanais entre os seus membros, assessorada pela procuradoria jurídica da Câmara, podendo se necessário, mediante previa autorização legislativa, contratar especialistas e estudiosos do ramo para participarem dos trabalhos da Comissão.

**Art. 4º**- A Comissão Especial promoverá audiências públicas, objetivando a participação da população na formulação de propostas para as reformas.

**Art. 5º** - A Câmara poderá celebrar convênio de cooperação com o INTERLEGIS do Senado Federal para oferecer suporte à Comissão ora instituída.

**Art. 6º**- As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 02 de dezembro de 2019.**

**Elielson Elias Mendes**

**Presidente**

**Autoria: Mesa Diretora**

CARTA CONVITE N. 004/2019

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro RJ, torna público, para conhecimento dos fornecedores e demais interessados que fará realizar no dia 12/12/2019 às 13:00 horas, o certame licitatório para contratação de firma para fornecimento de, 40 (quarenta) Cestas de Produtos Natalinos, conforme rege a Lei Federal N. 8.666/93 e demais normas pertinentes, em sua sede na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral nº 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro RJ, onde os interessados poderão gratuitamente obter o Edital completo, bem como os demais documentos e informações, nos dias úteis, das 12 às 17 horas.

Cordeiro, 04 de dezembro de 2019.

*Elielson Elias Mendes*

Presidente



***Cidade Exposição***